

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, pela instituição abaixo nomeada. Aos 16 dias de setembro de 2025, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 289/2025, passa a fazer suas considerações: **Colégio Cenecista José Elias Moreira**, na data de 13 de dezembro de 2024 às 16h07 (documentos SEI nº 0023932947, 0023932971, 0023932982 e 0023933011), apresentou os documentos de habilitação. A Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência apresentada, informava a razão social e o número de CNPJ da matriz. Fundamentado no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", o documento foi emitido com a razão social e o CNPJ da filial, e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0024004892). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "i" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica in loco, conforme subitem 3.2.2.1 do edital, foi encaminhada para análise da Equipe de Seleção Técnica nomeada por meio da Portaria 1110/2024, que conforme Memorando SEI nº 0024779768/2025 - SED.UEI.ACN, identificou o "*(...) impedimento de celebrar parceria ou contrato com as entidades ou órgãos da esfera de governo da administração pública sancionadora (Municipal - Direta e Indireta), no âmbito do Processo Administrativo nº 23.0.097485-6, até o julgamento definitivo da demanda (0020188909).*". A referida sanção foi reativada em 30/01/2025, pelo prazo de 6 meses e 29 dias, em atendimento ao Memorando SEI 0024325689/2025 - PGM.UNP, portanto a sanção encontra-se encerrada, pelo decurso do prazo de vigência. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se a instituição através do Ofício SEI nº 26701481, que se manifestasse acerca do interesse em manter a participação no credenciamento, encaminhando os documentos devidamente atualizados para análise. Em resposta, a instituição se pronunciou "*Informamos que temos interesse em manter nossa participação no presente credenciamento. Contudo, estamos enfrentando dificuldades na emissão de um documento necessário.*", posteriormente complementou, "*Informamos que estamos providenciando a emissão do documento pendente e, tão logo seja disponibilizado, realizaremos o envio imediato para regularização da documentação.*" (documento SEI nº 26813631). Deste modo, resta **indeferido o credenciamento da instituição: Colégio Cenecista José Elias Moreira**, pois irá apresentar a documentação em momento posterior. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26814477** e o código CRC **8EC4A98C**.